

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 363/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE ATIVIDADES ESSENCIAIS NO FERIADO DE 7 DE SETEMBRO E 2020**

**DECRETO Nº. 363/2020**

Súmula: Dispõe sobre abertura de estabelecimentos comerciais de atividades essenciais no feriado de 7 de setembro e 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os artigos 109 e 111 da Lei Municipal nº 1.410, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO que a abertura em horário estendido visa evitar a aglomeração de pessoas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento, **facultativo**, dos estabelecimentos comerciais de atividades especiais no Município de Mandaguari, em horário especial em razão da data comemorativa ao feriado de 7 de setembro de 2020 (segunda-feira), **no horário compreendido entre as 8 horas e as 18 horas**;

**Parágrafo único.** São considerados serviços e atividades essenciais, com base no Decreto Estadual nº 4.317/2020, as atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (mercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos), farmácias e postos de combustíveis;

**Art. 2º** Ressaltamos que a abertura no horário retro mencionado é facultativa, não eximindo os empregadores de observar as legislações e tratados trabalhistas em vigor.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (03/09/2020).

***ROMUALDO BATISTA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**42A29BB4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2020. Edição 2091

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>